TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.237 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.980

Fixa a Tarifa dos táxis que operam por permissão especial, com exclusividade, no Aeroporto Belmont.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser atribuição do Executivo Municipal a fixação e reajuste das tarifas taximétricas.

CONSIDERANDO os últimos aumentos de combustível, lubrificantes, material de rodagem, peças e acessórios.

D E C R E T A:

Art. 1º - A tarifa ajustada neste Decreto passa a ser a abaixo especificada para os veículos que operam com exclusividade no itinerário aeroporto cidade.

a) Corridas com um destino.....CR$-400,00

b) Corridas com dois destinos.....CR$-500,00

c) Corridas com três destinos.....CR$-700,00

Parágrafo Único - Nas tarifas estabelecidas no presente artigo deve ser observada a lotação máxima do veículo.

Art. 2º - É obrigatória a afixação da tarifa arbitrada neste Decreto em local visível no interior do veículo.

Art. 3º - Qualquer alteração na frota que opera no Aeroporto Belmont, só poderá ocorrer com assentimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 4º - Competem à SEMUSP, ao DETRAN e à Polícia Militar a fiscalização da fiel observância deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

- Engº FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal

- Engº CARLOS EMILIANO G. STANISLAU AFFONSO -
Secretário Municipal de Serviços Públicos

- Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -
Procurador Geral